

PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 53 da Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Fica aprovada a relação de localidades assistidas pelo SCMB, constante do anexo.

Art. 2º Fica definido que as localidades assistidas delimitem a abrangência assistencial aos dependentes dos militares de carreira do Exército Brasileiro (EB), amparados pelas alíneas "a", "d" e "e" do Inciso II, do art. 52, do R69.

Art. 3º Fica determinado que as localidades assistidas pelos Colégios Militares (CM), constantes do anexo desta Portaria, atendam, cumulativamente, às seguintes premissas:

I - manter o caráter assistencial do SCMB;

II - priorizar o atendimento ao militar de carreira do EB, nos termos do Estatuto dos Militares (E-1);

III - assistir organização militar do Exército Brasileiro, inclusive Tiros de Guerra e delegacias de serviço militar; e

IV - distar até o limite convencionado de 300 (trezentos) quilômetros, por trecho rodoviário, do CM correspondente.

Art. 4º Fica atribuído ao responsável legal pelo dependente candidato à matrícula o dever de comprovar o endereço residencial alegado, mediante a apresentação de documentação comprobatória, em particular, quando evocados os amparos das alíneas "d" e "e" do Inciso II, do art. 52, do R-69.

Art. 5º Fica priorizado, no caso das localidades assistidas, por mais de um CM, a matrícula no CM mais próximo ao local da residência do responsável legal pelo aluno, atendidas as condicionantes do R-69.

Art. 6º Fica delimitado, para efeitos desta Portaria, que as localidades assistidas sejam as Sedes Militares (Sede e seus municípios vizinhos), dispostas nas Instruções Reguladoras para Aplicação

das IG 10-02, para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001), desde que atendidas as demais condicionantes desta Portaria.

Parágrafo único. Além das Sedes Militares delimitadas no **caput** deste artigo, serão incluídas outras localidades assistidas que sejam de interesse do SCMB.

Art. 7º Os casos omissos à presente Portaria, de acordo com o grau de complexidade, serão decididos pelo Diretor da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do DECEX.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 205-DECEX, de 24 de novembro de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 2 de outubro de 2020.

ANEXO

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMB	- Distrito Federal; e - No Estado de Goiás os municípios de: Formosa, Goiânia, Ipameri e Cristalina.
CM Bel	- No Estado do Pará os municípios de: Belém, Abaetetuba, Bragança, Castanhal, Santa Izabel do Pará, Breves e Cametá.
CMBH	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Belo Horizonte, Caratinga, Diamantina, Manhuaçu, São João del-Rei, Ouro Preto, Bom Despacho, Oliveira, Itaúna, Lavras, São João Evangelista, Três Corações, Ipatinga, Santos Dumont, Formiga, Ubá, Curvelo, Conselheiro Lafaiete, Sete Lagoas, Juiz de Fora, Matozinhos, Lagoa Santa e Confins.
CMCG	- No Estado do Mato Grosso do Sul os municípios de: Campo Grande, Dourados, Aquidauana, Miranda e Nioaque.
CMC	- No Estado do Paraná os municípios de: Curitiba, Campo Largo, Guarapuava, Telêmaco Borba, Ponta Grossa, Rio Negro, Araucária, Almirante Tamandaré, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Pinhais e Piraquara; e - No Estado de Santa Catarina os municípios de: Canoinhas, Blumenau, Joinville, Florianópolis, e Porto União.
CMF	- No Estado do Ceará os municípios de: Fortaleza, Limoeiro do Norte, Sobral, Aracati, Itapipoca, Quixadá, Acaraú, Tamboril, Baturité e Marco; e - No Estado do Rio Grande do Norte: o município de Mossoró.
CMJF	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Três Corações, São João del-Rei, Muriaé, São João Neponuceno, Ubá, Lavras, Conselheiro Lafaiete, Leopoldina, Santos Dumont, Manhuaçu, Ouro Preto, Belo Horizonte, Caxambu, Oliveira; e - No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Petrópolis, Valença, Resende, Santo Antônio de Pádua, Nova Friburgo, Itaipava, Itaperuna, São Fidélis e Magé.
CMM	- No Estado do Amazonas o município de: Manaus.
CMPA	- No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Pelotas, Osório, Montenegro, Bento Gonçalves, Butiá, General Câmara, Soledade, Passo Fundo, Camaquã, Cachoeira do Sul, Vacaria, Guaporé, Santa Maria, Lajeado, Canoas, Alvorada, Cachoeirinha, Gravataí, Esteio, Viamão, Guaíba e Eldorado do Sul; e - No Estado de Santa Catarina o município de: Criciúma.
CMR	- No Estado de Pernambuco os municípios de: Recife, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Palmares, Gravataí e Pesqueira; - No Estado da Paraíba os municípios de: João Pessoa, Campina Grade, Serra Branca e Guarabira; - No Estado de Alagoas os municípios de: Maceió e São José da Lage; e - No Estado do Rio Grande do Norte o município de: Natal e Parnamirim.
CMRJ	- No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Valença, Macaé, Resende, Petrópolis, Santo Antônio de Pádua, Nova Friburgo, Itaipava, Campos dos Goytacazes e Magé; - No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Muriaé, São João Neponuceno, Leopoldina, Santos Dumont e Barbacena; e - No Estado de São Paulo os municípios de: Lorena, Pindamonhangaba e Taubaté.

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMS	- No Estado da Bahia os municípios de: Salvador, Alagoinhas, Cachoeira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, Serrinha, Valença e Feira de Santana.
CMSM	- No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Santa Maria, Cruz Alta, Cachoeira do Sul, Santiago, Rosário do Sul, São Gabriel, Alegrete, Júlio de Castilhos, São Borja, Bagé, Dom Pedrito, Frederico Westphalen, Ijuí, Passo Fundo, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Sarandi, Soledade, Guaporé e Santa Cruz do Sul.
CMSP	- No Estado de São Paulo: Araraquara, Caçapava, Campinas, Jundiaí, Limeira, Lorena, Mogi-Guaçu, Pirassununga, Santos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo, Sorocaba e Tatuí.